

LEI Nº 2.878, DE 10 DE JUNHO DE 2014

DENOMINA “RAYMUNDO SALOMÉ” O PRÉDIO MUNICIPAL SITUADO À RUA GENERAL OZÓRIO, Nº 173, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS, UNIDADE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “RAYMUNDO SALOMÉ” o prédio público situado à Rua General Ozório, nº 173, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia de Minas, unidade Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 10 de junho de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito